

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**ARQUIVO**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3 novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Ezequiel Ferraz Pacheco para exercer o cargo de Fiscal Geral e Zelador do cemiterio do districto de Iracemapolis, vencendo o ordenado de 200\$000 (duzentos mil reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo - compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

PORTARIA

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear a Senhora Dona Ida Roland, para exercer o cargo de professora municipal da escola da Venda Nova de S. João, e vencendo o ordenado mensal de Rs. 160\$000 (cento e sessenta mil reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo - compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Odilon - Marques de Araujo para exercer o cargo de escripturario de aguas e archivista desta municipalidade, vencendo o ordenado mensal de Rs.250\$000 (duzentos e cincoenta mil reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o - respectivo compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

PORTARIA

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil -  
desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas  
por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Benedicto -  
Scarcitti, para exercer em comissão o cargo de feitor de estradas  
vencendo a diaria de Rs.10\$000 quando em funções, e de acordo com  
o livro Ponto.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade -  
de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delega-  
ção de seu cargo, resolve nomear o cidadão Sebastião Carpanetti pa-  
ra exercer o cargo de 1º jardineiro da Camara Municipal desta cida-  
de, vencendo o ordenado mensal de Rs. 210\$000 (duzentos e dez mil  
reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo com-  
promisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Francisco Antonio Nogueira, para exercer o cargo de Fiscal de Aguas desta municipalidade, vencendo o ordenado mensal de Rs.300\$000 (trezentos - mil reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Antonio da Silva, - para exercer o cargo de feitor da Turma das ruas, ou fiscal da turma das ruas, vencendo o ordenado de Rs.240\$000 (duzentos e quarenta mil reis) mensaes.

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas - por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Epiphânio Sampaio, para guarda do reservatório de água da cidade, vencendo o ordenado mensal de Rs. 250\$000 (duzentos e cinquenta mil reis).

Entrando em exercício depois de pago o selo legal e prestar o respectivo compromisso.

O que cumpra-se.

Dr. Lauro Correa da Silva  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve demitir por abandono do cargo o Snr. Horacio de Castro que exercia cargo de fiscal de aguas desta cidade.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas - por delegação de seu cargo, resolve exonerar a pedido, o Snr. João Pierroti, do cargo de fiscal de obras publicas que vinha exercendo.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve exonerar a pedido o Snr. José Roland do cargo de fiscal de turma que vinha exercendo.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve exonerar a pedido, o Snr. Vicente Pacheco Taques do cargo de guarda de reservatorio de agua da cidade.

DR. Lauro Correa da Silva  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve demitir por abandono do cargo, o Snr. José Victorino do Prado que exercia: funções de fiscal de vehiculos desta cidade.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
gov governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas - por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão João Jurgen- sen para o cargo de inspetor de quarteirão do bairros dos Pires, - deste município, em substituição ao Snr. J. Luders Junior.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil

DR. LAURO CORREA DA SILVA

governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Candido Alves para exercer o cargo de fiscal de Obras Publicas e Hygiene, percebendo o ordenado mensal de Rs. 250\$000 (duzentos e cinquenta reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

6 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Mario Simensato para exercer o cargo de inspector de quarteirão do bairro dos Toledos deste municipio.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

6 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Benedito Antonio Nogueira, para exercer o cargo de inspetor de quartelão do bairro de Boa Vista, neste municipio, nesta cidade.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

11 Novembro 30

PORTARIA

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve exonerar a pedido o cidadão José Mourão Simões do cargo de guarda dos filtros de exgottes, desta municipalidade.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

11 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Joaquim - Gomes de Pinho, para exercer o cargo de guarda dos filtros de exgotos, vencendo o ordenado mensal de Rs.240\$000 (duzentos e quarenta mil reis).

Entrando em exercicio depois de pago o sello legal e prestar o respectivo compromisso.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

11 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Ezequiel de Souza - Pompeo para exercer o cargo de fiscal de estradas vencendo o ordenado mensal de Rs.250\$000 (duzentos e cinquenta mil reis).

Entrando em exercicio depois de pago o sello legal e - prestar o respectivo compromisso.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

11 Novembro 30

PORTARIA

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve exonerar a pedido, o cidadão Nicolau - Leite do Canto do cargo de fiscal de estradas, que vinha exercendo.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

14 Novembro 30

PORTARIA

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, rectifica pela presente que a exoneração concedida ao Snr. José Mourão Simões foi realmente em atenção ao facto de sua nacionalidade, e diante das recentes disposições do Governo Revolucionario.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

10 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira, Estado de S.Paulo etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Joaquim Leite do Carmo para exercer o cargo de guarda da represa do Morro Azul, com os vencimentos mensaes de rs. 200\$000 (Duzentos mil reis).

Entrando em exercicio depois de pago o sello legal e prestar o respectivo compromisso.

Oque cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

21 Novembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil deste município de Limeira, Estado de S. Paulo etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão João Pereira para exercer o cargo, em comissão, de auxiliar do Fiscal Geral de Cordeiro com os vencimentos mensaes de Rs. 170\$000 (Cento e setenta mil reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

20 Novembro 30

P O R T A R I A

O Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil deste municipio de -  
Limeira, Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas na qualidade do cargo que exerce, por esta portaria nomea os cidadãos Gino Adamoli, Floriano Menezes e Edmundo Seignemartin para - procederem a exame circunstanciado nos livros e escripturação da - extincta Camara Municipal, a contar do ano de 1921 até a data da - entrega da mesma Camara, devendo os nomeados prestarem o respectivo compromisso, recebendo os honorarios a que tiverem direito da - Comissão de Syndicancia.

Funcionará como chefe da comissão de exame, o  
Snr. Gino Adamoli.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

1º Dezembro 30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil do município de Limeira, Estado de São Paulo etc.

Usando dos poderes que lhe são conferidos - por delegação de seu cargo resolve exonerar o cidadão Haroldo Moura do cargo de 1º escriturario o archivista em comissão que vinha exercendo na Prefeitura desta cidade, tendo-se de Dezembro 1930 - que dispões o artigo 10º do Decreto sob nº 4781 do Governo Provisório do Estado de S.Paulo, de 29 de Novembro de 1930.

Até a presente data, o abaixo firmado nada - verificou ou apurou que desabone o Snr. Haroldo Moore desde que as sumiu o cargo de governador civil da cidade.

Limeira, 1º de Dezembro de 1930

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
governador civil



P O R T A R I A

Dezembro

30

Dr. Lauro Correa da Silva, governador civil desta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

Usando das attribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Martinho Luciano para o cargo de ajudante de jardineiro da praça Dr. Luciano, vencendo o ordenado mensal de Rs.160\$000 (cento e sessenta mil reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

Limeira, 6 Dezembro 1930.

O que cumpra-se.

Limeira, aos 10 de Dezembro de 1930.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

governador civil

DR. LAURO CORREA DA SILVA

governador civil



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

10

Dezembro

30

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva governador civil deste municipio de Limeira, Estado de S.Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de seu cargo, resolve nomear o cidadão Francisco Pereira Cunha, para exercer o cargo de inspector de quarteirão o bairro do "PORTO", neste municipio, sem remuneração.

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso.

O que cumpra-se.

Limeira, aos 10 de Dezembro de 1930.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

governador civil



" REGULAMENTO DA PORTARIA "

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira etc.

Manda que se observe o presente Regulamento da PORTARIA:-

1º) O Porteiro da Prefeitura é obrigado abrir e fechar o edificio da Prefeitura, prevendo com todo o zelo sobre asseio da Repartição e da conservação dos moveis, livros, papeis etc, que - ahi se acharem;

2º) Manter a ordem e o respeito entre as pessoas que estiverem dentro do edificio, não permitindo aglomeração nem permanencia das que não tenham negocios a tratar perante a Repartição, a não ser com ordens superiores.

3º) Atender com presteza aos chamados das secções da Prefeitura e dar cumprimento exacto das ordens que receber dos chefes das secções.

4º) Exercer sobre os auxiliares da Portaria e serventes o direito de advertencia, participando ao Secretario quando a falta deve ser punida.

5º) Atender com Urbanidade e Publico e receber todos os papeis na portaria, que depois de Carimbados, encaminhar a Secretaria, para os devidos fins.

6º) Todas as faltas que cometer serão punidos de acordo com as leis e regulamentos Municipaes em vigor. O que cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura de Limeira, em 10 de Janeiro de 1931.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
O Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

10            JANEIRO            31

P O R T A R I A

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira etc.

Usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve manter o cidadão RAMIRO DE ANDRADE, no cargo de THESOUREIRO da Prefeitura Municipal, com os vencimentos de Quinhentos mil reis ( 500\$000 ) mensaes, em virtude da criação da Contadoria Geral, que foi desmembrada da Thesouraria, por Decreto de hoje.

Devendo tomar posse do cargo independente do novo compromisso, servindo e ja prestado.

Cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
O Prefeito Municipal



10 JANEIRO 31

" P O R T A R I A "

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira etc.

Usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, resolve transferir o cidadão JOÃO WISS 2º Escripturario da Recebe-doria, para o cargo de AUXILIAR DO CONTADOR na Contadoria Geral, - creado por Decreto de hoje, com os vencimentos de Tresentos e oi-tenta mil reis (380\$000) mensaes.

Devendo tomar posse do novo cargo, mediante compromisso ja prestado no cargo anterior.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

O Prefeito Municipal



10            JANEIRO            31

"   P O R T A R I A   "

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, resolve nomear o cidadão EDMUNDO SEIGNEMARTIN, para o cargo de - CONTADOR CHEFE, da Contabilidade Geral da Prefeitura, creado por Decreto de hoje, com os vencimentos de quinhentos e cincoenta mil reis (550\$000) anuaes.

Devendo entrar em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso e pagar o sello devido a Fazenda do Estado.

Cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

O Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

10 JANEIRO 31

" P O R T A R I A "

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira etc.

Usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, - resolve transferir o cidadão EZEQUIEL DE BARROS SILVA 3º Escripturario da Recebedoria, para o cargo de ARCHIVISTA na Contadoria Geral, creado por Decreto de hoje, com os vencimentos de duzentos e cinquenta mil reis) 250\$000, mensaes.

Devendo tomar posse do novo cargo, mediante compromisso - ja prestado no cargo anterior.

Cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

O Prefeito Municipal



14 Janeiro 31

P O R T A R I A

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira  
etc.

Resolve nomear o cidadão Benedicto de Olivei-  
ra para exercer o cargo de guarda da Represa de Cascalho, vencen-  
do os ordenados mensaes de Rs. 200\$000 (Duzentos mil Reis).

Entrando em exercicio, depois de pago o sello  
legal e prestar o respectivo compromisso.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

14 Janeiro 31

PORTARIA

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Resolve exonerar o cidadão Pedro Ortolan do cargo de guarda da represa de Cascalho.

O que cumpra-se

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

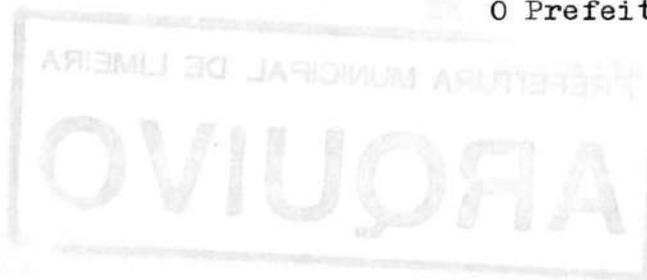
P O R T A R I A

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira etc.

Usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, resolve nomear o cidadão Francisco de Paula Souza Filho, para o - cargo de servente das Repartições Municipal, creado pelo Decreto de hoje, com os vencimentos de cento e vinte mil reis ( 120\$000 ) mensaes, devendo entrar em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso e pago o sello devido a Fazenda do Estado.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

O Prefeito Municipal





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

31

Janeiro

31

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

RESOLVE efectivar no cargo de Porteiro da Prefeitura Municipal desta cidade, o cidadão Armando Bacellar que exercia dito cargo por portaria a titulo interino, de 28 de Outubro de 1930, vencendo o ordenado mensal de Rs.250\$000 (Duzentos e cinquenta mil reis)

Devendo pagar o sello legal, independente de compromisso por já tel-o feito.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



31

Janeiro

31

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Resolve nomear o cidadão Lucas de Alvarenga Ferreira - para exercer o cargo de 1º escripturario desta Prefeitura Municipal, vencendo o ordenado mensal de Rs.350\$000 (trezentos e cinquenta mil reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo - compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

31 Janeiro 31

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

RESOLVE efectivar no cargo de Secretario da Prefeitura Prefeitura Municipal desta cidade, o cidadão José Marciliano da - Costa Junior que exercia dito cargo por portaria a titulo interino, de 28 de Outubro de 1930, vencendo o ordenado mensal de Rs... 400\$000 (quatrocentos mil reis).

Devendo pagar o sello legal, independente de compromisso por já tel-o feito.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

31 Janeiro 31

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Resolve nomear o cidadão Lazaro da Costa Tank para exercer o cargo de ajudante do fiscal de vehiculos e chauffeur desta Prefeitura, em comissão, vencendo o ordenado mensal de Rs. 200\$000 (duzentos mil reis).

Devendo entrar em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



2 Fevereiro 31

PORTARIA

DETERMINO á Thesouraria da Prefeitura Municipal, que efectue o pagamento do sello estadual dos funcionarios municipaes nomeados por esta Prefeitura e que constam dos nomes abaixo, devendo as importancias serem divididas em doze prestações e descontadas mensalmente dos ditos funcionarios em folha de pagamento.

O que cumpra-se.

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO :-

Odilon Marques de Araujo	84\$000	
Francisco Paula Souza Fº	43\$200	
Edmundo Seignemartin	198\$000	
Epiphanio Sampaio	84\$000	
Frederico Christiano Kuhl	84\$000	
Antonio da Silva	86\$400	
Francisco Antonio Nogueira	92\$000	
Armando Baccellar	90\$000	
Lucas Alvarenga Ferreira	126\$000	
José Marciliano Costa Junior	144\$000	
Octaviano José Rodrigues	<u>126\$000</u>	1:175\$600



P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Resolve nomear o cidadão José Auto de Godoy, para exercer o cargo de fiscal de Tatú, vencendo o ordenado mensal de Rs. 150\$000 (cento e cinquenta mil reis).

Entrando em exercicio depois de pago o sello legal e prestar o respectivo compromisso.

O que cumpra-se.

Limeira, 2 de Fevereiro 1931

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



2

Fevereiro

31

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Resolve exonerar o cidadão Manoel Soares do cargo de -  
fiscal de Tatí.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

11 Fevereiro 31

PORTARIA

Dr. Lauro Correa da Silva Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

RESOLVE exonerar do cargo de selador de matador de -  
Cordeiro, neste municipio, o Sr. JOÃO FANTUCCI.

O que cumpra-se.

Limeira, 11 de Fevereiro 1931

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal

4



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

12 Fevereiro 31

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, Estado -  
de São Paulo, etc.

Resolve nomear o cidadão OSCAR SANTUCCI, para exercer  
o cargo de professor municipal de Iracemapolis, curso nocturno, -  
vencendo o ordenado mensal de Rs.150\$000 (cento e cinquenta mil -  
reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo  
compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

Limeira, 12 de Fevereiro de 1931.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Resolve nomear o cidadão JOÃO FANTUCCI, pa  
ra exercer o cargo de zelador do matadouro de Cordeiro, neste mu-  
nicipio, vencendo o ordenado mensal de Rs.25\$000 (vinte cinco mil  
reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o  
respectivo compromisso e pago o sello devido.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



27 Fevereiro 31

PORTARIA

Dr. Lauro Correa Da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Resolve exonerar a pedido, o cidadão JOAQUIM CANDI  
DO DA SILVA, do cargo de zelador do matadouro de Cordeiro.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Resolve nomear o cidadão Lucas de Alvarenga Ferreira, 1º escripturario da Contadoria Municipal, para exercer interinamente, durante o impedimento do Snr. Thesoureiro Municipal, o cargo - de Thesoureiro desta Prefeitura, vencendo o mesmo ordenado que percebe como 1º escripturario.

O que cumpra-se.

Limeira, 4 de Abril de 1931.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

Resolve nomear o cidadão José de Freitas Mugnaini engenheiro agrônomo pela Escola Superior de Agronomia de Nictheroy, para exercer o cargo de Engenheiro da Prefeitura Municipal desta cidade, vencendo o ordenado mensal de Rs. 420\$000 (quatrocentos e vinte mil reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo - compromisso, e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

Limeira, 2 de Maio de 1931.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

Resolve nomear a Senhora Dona Sebastiana de Souza - Leite de Barros para exercer o cargo de dactilographa e auxiliar da Contadoria Geral desta Prefeitura, vencendo o ordenado mensal de Rs. 200\$000 (duzentos mil reis).

Entrando em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso e pago o sello legal.

O que cumpra-se.

Dr. Lauro Correa da Silva  
Prefeito Municipal



28 MAIO 31

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas, e para atender ás necessidades publicas, resolve transferir o cidadão ARMANDO BACELLAR do cargo de porteiro da Prefeitura Municipal, para o de FISCAL DE VEICULOS da Municipalidade, isentando-o de com promisso em virtude de servir o já prestado anteriormente, e vencen do o ordenado mensal de trezentos mil reis.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



28 MAIO 31

PORTARIA

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas, e para atender ás necessidades publicas, resolve transferir o cidadão GUI LHERME BRAMER do cargo de FISCAL DE VEHICULOS da Prefeitura Municipal, para o de PORTEIRO da Prefeitura, com os vencimentos de duzentos e cincoenta mil reis, e isentando-o do compromisso por servir o prestado anteriormente.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Li  
meira, etc.

Resolve nomear o cidadão MARIO SAMPAIO MARTINS, para exercer o cargo de procurador judicial e advogado da Prefeitura - Municipal, cargo que vem exercendo desde 1º de Maio de 1931, e de acordo com a proposta apresentada pelo mesmo, aprovada pelo Departamento de Administração Municipal, pelo officio 2723, de 23 de - Maio do corrente ano.

Deve o nomeado prestar o compromisso de estylo, pago o sello legal.

O que cumpra-se.

Limeira, 25 de Maio de 1931.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Determina ao Snr. Contador Geral desta Prefeitura, que os emolumentos devidos ao Snr. Secretario da Prefeitura descriptos na tabela I, e os assegurados pela Lei 237, de 28 de Novembro de - 1928, em seu artigo 15, sejam recebidos directamente pela Thesouraria, e creditados a seguir a esse funcionario, que os retirará da Thesouraria.

Determina outrosim, que dos emolumentos cobrados pela Thesouraria pela expedição de cartas de chauffeurs, (Tabela I) seja creditada ao perito designado para o exame das partes interessadas a importancia de Rs.10\$000 por exame que presidir e informar.

O que cumpra-se.

Limeira, 6 de Agosto de 1931.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

7

outubro

31

P O R T A R I A

D E T E R M I N O ao Snr. Lazaro da Costa Tank, Fiscal de Vehiculos, que durante o impedimento por quinze dias a partir desta data, substitua o Snr. Miguel Correa de Mattos, fiscal general.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

RESOLVE designar o Snr. LAZARO DA COSTA -  
TANK para conjuntamente com o sr. Engenheiro Municipal, efectua-  
rem a revisão da medição do calçamento e procederem á arrolação -  
circunstanciada de todos os proprios municipaes, como já vem exer-  
cendo de 1º de Outubro corrente.

Limeira, 21 de Outubro de 1931.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



15 Janeiro 32

P O R T A R I A

Doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o cidadão LAZARO DA COSTA TANK para o cargo de Zelado do Cemiterio Municipal, vencendo o ordenado mensal de Rs.250\$000 (duzentos e cinquenta mil reis) isentando-o de compromisso em virtude de já servir o prestado anteriormente.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

15 Janeiro 32

P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas resolve transferir o cidadão Antonio da Silva Brasil do cargo de -  
fiscal da turma da cidade para o de porteiro e almoxarife municipi-  
pal, vencendo o ordenado mensal de Rs.300\$000 (trezentos mil reis)  
e isentando de compromisso por servir o já prestado anteriormente.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



15 Janeiro 32

PORTARIA

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas, resolve transferir do cargo de FISCAL GERAL para o de FISCAL DO COMERCIO E AMBULANTES, o cidadão MIGUEL CORREA DE MATTOS, vencendo o -  
ordenado mensal de Rs.400\$000 (quatrocentos mil reis) e isentando  
o de compromisso por servir o já prestado anteriormente.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal.



15 Janeiro 32

P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas, resolve transferir do cargo de fiscal de vehiculos para o de FISCAL GENERAL o cidadão ARMANDO BACELLAR, vencendo o ordenado mensal de Rs.. 400\$000 (quatrocentos mil reis), e isentando-o de compromisso por servir o já prestado anteriormente.

. O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



15 Janeiro 32

P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas, resolve transferir o cidadão FREDERICO CHRISTIANO KUHL do cargo de zelador do cemiterio municipal, para o de fiscal da turma da cidade, vencendo o ordenado mensal de Rs. 300\$000 (trezentos mil reis) isentando-o de compromisso em virtude de servir o já prestado anteriormente.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



25

Janeiro

32

P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas, resolve transferir o cidadão GUILHERME BRAMMER do cargo de porteiro municipal para o de FISCAL DE VEICULOS, vencendo o ordenado mensal - de Rs. 300\$000 (trezentos mil reis), e isentando-o de compromisso por servir o já prestado anteriormente.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

D E T E R M I N A ao Sr. LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA, escripturario municipal, que interinamente exerça as funções de Thesoureiro desta Prefeitura, durante o impedimento, por licença do efectivo, cidadão Ramiro Andrade.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal.



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, - resolve nomear o cidadão dr. MAURO CESAR DA SILVEIRA para exercer o cargo de engenheiro municipal desta Prefeitura, vencendo o ordenado mensal de Rs.600\$000 (seiscentos mil reis), durante o impedimento - do efectivo, Sr. José de Freitas Mugnaini, e devendo entrar em exercio depois de prestar o compromisso legal.

O que cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos onze dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e dois.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Pela presente portaria fica designado o primeiro escripturario da Contadoria desta Prefeitura, Sr. Lucas de Alvarenga Ferreira, para substituir o Secretario Sr. José Marciliano da Costa Junior, durante o seu impedimento, por haver se apresentado ao serviço de voluntario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 15 de Julho de 15 de Julho de 1932.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



PORTARIA

O Doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear interinamente, o Ajudante de Contador desta Prefeitura, Sr. João Baptista Wiss, para substituir o Thezoureiro, Sr. Ramiro de An drade, durante o seu impedimento por licença, sem alteração de vencimentos .

O que cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Limeira, 16 de Setembro de -  
1932.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o cidadão JOSÉ DE CAMARGO SILVEIRA SOBRINHO, para - exercer o cargo de Fiscal da turma da cidade, vencendo o ordenado - mensal de Rs.300\$000 (trezentos mil) e entrando em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso e pagar o sello devido.-

O que cumpra-se.

Limeira, aos 24 de Outubro de 1932.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

D E T E R M I N A ao fiscal de hygiene municipal sr. -  
Odilon de Araujo, que durante o impedimento do fiscal de vehiculos -  
sr. Guilherme, Bramer, exerça acumuladamente as funções deste ultimo  
O que cumpra-se.

Limeira, 16 de Dezembro 1932.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



ACTO MUNICIPAL Nº 24

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por -  
lei, resolve :

Artigo 1º :- Fica revogado o artigo 15 da lei municipal nº 237, -  
de 28 de Novembro de 1928, que dispunha que os emolumentos do Se-  
cretario da Camara e Prefeitura seriam contados pela Tabela de cus-  
tas judiciais de Tabelião, baixada pela Lei estadual 2260 de 31  
de Dezembro de 1927, percebendo ainda dos termos de alinhamento -  
10\$000 por face e por casa, e dez mil reis por via de carta de -  
chauffeur ou cocheiro expedida e registrada na Secretaria.

Artigo 2º :- As taxas e emolumentos acima, passarão a constituir  
renda da Prefeitura e serão arrecadadas sob a rubrica de Even-  
tuaes".

Artigo 3º :- Revogam-se as disposições em contrario.

Limeira, na Secretaria da Prefeitura Muni-  
cipal, aos dezesseis dias de Dezembro de mil novecentos e trinta e  
dois.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
secretario



ACTO MUNICIPAL Nº 25

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.  
Usando das atribuições que lhe são conferidas, e

ATENDENDO a quanto lhe é representado pela unanimidade do comercio local que deseja, alias, com sobras de razão que nos dias 25 do corrente e 1º de Janeiro p.futuro seja o fechamento do - comercio efectuado durante todo o dia ; e

ATENDENDO mais a que a lei municipal nº 212, de 4 de Agosto de 1921, em seu artigo 1º, § unico dispunha, que nos feriados nacionaes que cahissem nos domingos, seria o fechamento do comercio efectuado ás 15 horas,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º:- É obrigatorio o fechamento do comercio local, o dia todo e em todo o municipio, nos dias 25 de Dezembro corrente e 1º de Janeiro p.futuro, não prevalecendo pois a disposição do paragrapho unico do artigo 1º da citada lei municipal nº 212.

ARTIGO 2º:- Aos infractores será aplicada a multa prevista em lei.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 23 dias de Dezembro 1932.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR.  
secretario



P O R T A R I A

D E T E R M I N O á Contadoria desta Prefeitura que -  
efectue a recepção de todos os impostos, á excepção de DIVIDA ACTI  
VA, sem a multa regulamentar até o dia 28 de Fevereiro corrente.-

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



P O R T A R I A

Pela presente portaria, DETERMINO ao sr. Benedicto de Oliveira, guarda da represa de Cascalho, que deve ser cessada a anomalia que ahi se vem verificando e consistente nas repetidas visitas a esta cidade, sem a devida autorização ou licença.

Para evitar a aplicação de penas regulamentares fica o mesmo sr. Benedicto de Oliveira sciente que o afastamento da séde de suas actividades, somente será justificavel com AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do abaixo assignado.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

D E T E R M I N A á Contadoria desta Prefeitura que efectue a recepção dos impostos sobre artigos carnavalescos com - 50% de abatimento.

O que cumpra-se.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



P O R T A R I A

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL  
|||

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

R E S O L V E transferir do cargo de Porteiro Municipal para o de Inspector de Vehiculos, o cidadão Antonio da Silva - Brasil.

O que cumpra-se.

Limeira, aos 24 de Março de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

R E S O L V E transferir do cargo de Fiscal de Ve-  
hiculos para o de Porteiro da Prefeitura, o cidadão GUILHERME BRAM  
MER.

O que cumpra-se.

Limeira, aos 24 de Março 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas,  
resolve nomear o cidadão BENEDICTO JOSÉ DOS REIS para exercer o -  
cargo de Fiscal do Comercio e Ambulantes, com o ordenado mensal de  
rs. 400\$000 (quatrocentos mil reis) entrando em exercicio depois -  
de prestar o respectivo compromisso e pago o sello devido.

O que cumpra-se.

Limeira, aos 17 dias de Maio de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL  
||

P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

R E S O L V E nomear a professora senhorita ANGE-  
LINA DE FELICE, para reger a escola municipal dos Pires, vencendo o  
ordenado mensal de rs. 150\$000 (cento e cinquenta mil reis), deven-  
do prestar o compromisso do estylo.

O que cumpra-se.

Limeira, aos 18 de Maio de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-



ACTO MUNICIPAL Nº 28

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas, e  
a vista do que dispõe o decreto nº 5907, de 17 de Maio p.p. em seu  
artigo 1º e § unico, RESOLVE :

ARTIGO 1º:- Ficam dispensadas de quaesquer emolumentos e taxas mu-  
nicipaes, as certidões fornecidas aos lavradores de café para os -  
efeitos de inscrição no Instituto de Café ou embarques nas estra-  
das de ferro.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 8 dias de Ju-  
nho de mil novecentos e trinta e tres.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

secretario



P O R T A R I A

O Dr. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei atendendo a reclamação que lhe foi feita pelo comercio desta cidade resolve determinar que o Sr. R. BOTMANN, permaneça com o seu estabelecimento aberto somente durante as horas regulamentares, não podendo funcionar depois das dezenove horas nos dias uteis e das doze horas nos domingos, horario este que prevalece para o comercio local.

Fica, assim, revogada em parte a licença que autorizou o funcionamento do referido estabelecimento até as 23 horas.

Determino que o fiscal de comercio e ambulantes, Sr. - Benedicto José dos Reis, faça cumprir a presente portaria, com as penalidades da lei.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 17 dias do mez de Junho de 1933.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA  
Secretario Ad-hoc



DETERMINAÇÃO

Reiterando a portaria de Fevereiro p.p., faço-vos sciente de que de ve ser cessada a irregularidade que se verificou com vossa reptidas chegadas a esta cidade e Cordeiro, sem conhecimento ou pedidos de - justificação ao abaixo assignado.

Novamente fica V.S. sciente de que aplicar-vos-hei a pe na de suspensão com perda vencimentos, na primeira vez que novamen- te se constatar a infração ás determinações municipaes.

Atenciosas saudações.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao sr. BENEDICTO DE OLIVEIRA, guarda da represa de CASCALHO.

Limeira, 22 de Julho de 1933.-



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o cidadão AUGUSTO SUPPERSI, para exercer o cargo de GUARDA DOS JARDINS (praça Toledo Barros e dr. Luciano Esteves), desta cidade, com o ordenado mensal de rs. 140\$000 (cento e quarenta - mil reis), entrando em exercicio depois de prestar o respectivo com promisso e pago o sello devido.

O que cumpra-se.

Limeira, aos 21 de Julho de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o cidadão LAUREANO PINTO DA SILVA RAMOS para - exercer o cargo de GUARDA DO MICTORIO DA PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES nesta cidade, com o ordenado mensal de rs. 120\$000 (cento e vinte mil reis) entrando em exercicio depois de prestar o respectivo com promisso e pago o sello devido.

O que cumpra-se.

Limeira, aos 21 de Julho de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o cidadão JOSÉ GOMES DE PINHO, para exercer o cargo de ZELADOR DOS FILTROS desta cidade, com o ordenado mensal de rs... de rs. 240\$000, entrando em exercício depois de prestar o respectivo compromisso e pago o sello devido.

O que cumpra-se.

Limeira, 21 de Julho de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-



DETERMINAÇÃO

O Prefeito Municipal de Limeira, determina á Contadoria Geral da -  
mesma, que efectue a recepção dos impostos cujo prazo findou-se -  
findou-se hontem, 31 de Julho, sem multa até o dia 15 do corrente.

O que cumpra-se.

Limeira, 1º de Agosto de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-



ACTO MUNICIPAL Nº 29

REGULAMENTAÇÃO DE MULTAS

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

ATTENDENDO a quanto dispõe o decreto estadual 5981, de 17 de Julho de 1933, que uniformisa em todos os municipios de S.Paulo, a imposição de multas infrações de leis ou posturas municipaes,

D E C R E T A :-

Artigo 1º:- A multa por qualquer infração não poderá exceder - 200\$000 (duzentos mil reis).

Artigo 2º:- Toda e qualquer infração de leis ou posturas municipaes, será autuada por funcionario competente, devendo ficar caracterizada a infração, e bem assim o nome e residencia infrator, lugar hora e dia da verificação, o facto constitutivo da infração, o preceito violado, nome e residencia das testemunhas, assinatura e - função do serventuario que subscreve o auto, assinatura do infrator com declaração de que está agindo por conta propria de terceiros no momento em que se verificar a infração.

Paragrapho 1º:- Recusando-se, ou não podendo o infrator o auto, será sua assinatura supprida por uma declaração do autor e assignada por duas testemunhas no minimo.

Artigo 3º:- Da infração será dado conhecimento ao infrator apresentar sua defesa no prazo de 48 horas, o qual poderá ser revogado até 8 dias, a juizo da Municipalidade.

Paragrapho Unico:- Não apresentando o infrator defesa acima, será confirmada a penalidade imposta e a multa será como divida activa - da Municipalidade para o efeito de cobrança executiva.

Artigo 4º:- A intimação para defesa e pagamento da multa deve ser feita por escripto e em duas vias e conterà os esclarecimento necessarios e bem assim a repartição competente para o julgamento da infração.

REGULAMENTAÇÃO DE MULTAS

Paraphrasso Unico:- A primeira via da intimação será entregue ao infrator ou ao seu representante e a segunda remetida á Repartição - encarregada do conhecimento da infração.

Artigo 5º:- Confirmada a multa pela Municipalidade, o infrator - querendo poderá recorrer para o Director do Departamento da Administração Municipal, no prazo de 10 dias, a contar da data de confirmação da penalidade.

Paraphrasso Unico:- Este recurso não tem efeito suspensivo.

Artigo 6º:- O recurso será encaminhado por intermedio da Municipalidade interessada, mediante o competente termo de recurso, a qual sua vez, o fará acompanhado do auto de infração.

Paraphrasso Unico:- Provido o recurso, no mesmo processo e sem formalidades, será ordenada a devolução da importancia da multa sua - redução ou sua confirmação.

Artigo 7º:- Quando a infração for cometida por socios, empregados ou prepostos de quaesquer companhias, firmas ou sociedades, tal - circunstancia deverá constar dos autos de acordo com o artigo 2º - do presente decreto.

Paraphrasso Unico:- Nos casos deste artigo, o socio, o patrão, a - Companhia ou a sociedade ou o proponente responderão solidariamente pelas multas devendo ser intimados no prazo do artigo 3º.

Artigo 8º:- Só á sempre legitima a apreensão de artigos ou mercadorias por parte da Prefeitura ou de seus encarregados, aos vendedores ambulantes encontrados sem o respectivo talão de pagamento - de impostos. Em tal caso, lavrar-se-há no acto, um termo de apreensão authenticado por duas testemunhas e o infractor, caso este a isso não se recuse.

Artigo 9º:- Ficam expressamente revogados todos os artigos de - leis municipaes que legislarem diversamente do clausulado no presente acto municipal.



ACTO MUNICIPAL Nº 29

Fls. 3.

REGULAMENTAÇÃO DE MULTAS

Artigo 10º:- O presente acto municipal entrará em vigor na data de sua publicação.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos se te dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e tres.

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
secretario.-



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o cidadão JULIO ORSI, para exercer o cargo de GUARDA DOS JARDINS (praça Toledo Barros e dr. Luciano Esteves) desta cidade, com o ordenado mensal de rs. 140\$000 (cento e quarenta mil - reis) entrando em exercicio depois de prestar o respectivo compromisso e pago o sello devido.

O que cumpra-se.

Limeira, aos 15 de Agosto de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-



PORTARIA

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas, e para atender a quanto é solicitado pelo Departamento da Administração Municipal, em S. Paulo, pelo ofício 25503, de 22 de Julho p.p. afim de ser avaliado o terreno cedido por d. Rosalina Coimbra B. de Oliveira, situado na Vila denominada Santa Therezinha, para a abertura de uma rua e travessas, conforme foi requerido pela mesma d. Rosalina Coimbra B. Oliveira em 19 de Novembro de 1932,

N O M E I O

os srs. Antonio Pereira Barbosa e Juscelino Gonçalves de Araujo para fazerem dita avaliação e apresentarem o respectivo laudo.

Limeira, 15 de Agosto de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-



11 Setembro 33

P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

A T T E N D E N D O a quanto é determinado pelo -  
ofício nº 27566, do Departamento da Administração Municipal que -  
aprovou a portaria de nomeação do fiscal municipal sr. BENEDICTO JO  
SÉ DOS REIS, mandando que na mesma fosse feita a seguinte modifica-  
ção : "COM OS VENCIMENTOS QUE LHE COMPETIREM" ao em vez de "COM O OR  
DENADO MENSAL DE RS.400\$000 (quatrocentos mil reis), pela presente  
portaria, RACTIFICO a aludida portaria de nomeação do mesmo fiscal  
municipal, com a declaração expressa de estar suprimida a declara-  
ção "COM O ORDENADO MENSAL DE 400\$000" que fica substituída pela ex  
pressão "COM OS VENCIMENTOS QUE LHE COMPETIREM".-

Limeira, 9 de Setembro de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal.-



ACTO MUNICIPAL Nº 30

Crea a Procuradoria-Consultoria da Prefeitura Municipal de Limeira, e regula suas funções.-

O Doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, - usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 § 4º do Decreto Federal 19398, de 11 de Novembro de 1930, e

Considerando que a receita deste municipio está orçada em 900 contos de reis;

Considerando que a Divida Activa desta Prefeitura ainda monta actualmente a rs.357:856\$918, cuja recepção não deixará de constituir medida de extraordinario alcance economico; e

Considerando finalmente que a criação da Procuradoria-Consultoria, com suas atribuições e encargos devidamente regulados, somente melhorias e vantagens poderão resultar á propria Prefeitura pela - mais ampla e efectiva exigibilidade das funções ora creadas,

D E C R E T A :-

Artigo 1º:- Fica creado o cargo de Procurador-Consultor Municipal da Prefeitura de Limeira, com os vencimentos anuaes de rs..... 12:000\$000 (doze contos de reis) e cinco por cento sobre o liquido apurado na cobrança das dividas fiscaes ajuizadas ou não e sobre - quaesquer causas em que a Prefeitura figura como autora ou ré.

Artigo 2º:- Á Procuradoria-Consultoria, compete:

- a)- emitir pareceres e prestar informações quando solicitadas, sobre assumptos municipaes;
- b)-minutar contractos, leis, resoluções, atos e tudo quanto relacione com a legislação municipal;
- c)-propor ações contra terceiros e defender a municipalidade em todos os termos naquelas que contra si forem - ajuizadas;
- d)-instaurar inqueritos administrativos, acompanhá-los em todos os seus termos até final, requerendo medidas preventivas e acautelaterias dos interesses e direitos da municipalidade.



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas resolve nomear a Senhorita FLORISA OLIVEIRA SILVEIRA, para reger a escola municipal do bairro dos Pires, com os vencimentos mensaes - que lhe competirem pelo orçamento em vigor, devendo prestar o compromisso de estylo.

O que cumpra-se.

Limeira, aos 20 dias de Setembro 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

D E T E R M I N A aos srs. Lucas de Alvarenga Ferreira e dr. Mauro Cesar da Silveira, para procederem á tomada de -  
conta do sr. Thesoureiro desta Prefeitura, mensalmente no dia dois.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 2  
dias de Outubro 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

D E T E R M I N A ao fiscal Geral, sr. Armando Bacellar que assuma o cargo e desempenhe ás funções do sr. Fiscal de Hygiene Municipal, durante o periodo de férias em que este se acha.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira,  
aos 24 de Outubro de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-



P O R T A R I A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

D E T E R M I N A ao fiscal de Aguas, sr. Francisco Antonio Nogueira, que assume o cargo e desempenhe as funções do - sr. Fiscal de Obras, Candido Alves Leite, durante o periodo de ferias em que este se acha.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -  
24 de outubro de 1933.-

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

ATO MUNICIPAL Nº 30

Crea Procuradoria-Consultoria da Prefeitura Municipal de Limeira, e regula suas funções.

O Doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, - usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 § 4º - do Decreto Federal 19398, de 11 de Novembro de 1930, e

Considerando que a receita deste Município está orçada em 900 contos de reis;

Considerando que a Divida Ativa desta Prefeitura ainda monta a rs. 357:856\$918 cujo recebimento não deixará de constituir medida de extraordinario alcance economico; e

Considerando finalmente que a criação da Procuradoria-Consultoria, com suas atribuições e encargos devidamente regulados, somente melhorias e vantagens poderão resultar a propria Prefeitura pela mais ampla e efectiva exigibilidade das funções ora creadas,

DECRETA :-

Artigo 1º:- Fica creado o cargo de Procurador-Consultor Municipal - da Prefeitura Municipal de Limeira, com os vencimentos anuais de - 8:400\$000, além da percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o liquido realmente apurado, quer na cobrança amigavel ou judicial das dividas fiscaes, quer nas causas em que a Prefeitura figura como au tora ou ré;

§ Unico:- O cargo de Procurador-Consultor será exercido por bacharel em direito;

Artigo 2º:- A Procuradoria-Consultoria, compete :

- a) emitir pareceres e prestar informações quando solicitadas, sobre assuntos municipais;
- b) minutar contratos, leis, resoluções, atos e tudo quan to relacione com a legislação municipal;



ACTO MUNICIPAL Nº 30

Fls. 2.

- c)- propor ações contra terceiros e defender a Municipalidade em todos os termos naquelas que contra si forem ajuizadas;
- d)- instaurar inqueritos administrativos, acompanha-los em todos seus termos até final, requerendo medidas preventivas e acautelatorias dos interesses e direitos da municipalidade;

Artigo 1º:- A despesa acarretada pelo presente ato, no exercício - de 1933, correrá por conta da verba consignada na letra "a" artigo 7º § 1º da lei orçamentaria vigente;

Artigo 4º:- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 4 - dias de Novembro de mil novecentos e trinta e tres.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU  
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
secretario.-



9 Janeiro 4

P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira -  
etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me conferem,  
resolvo nomear o cidadão MARIO LEITE DE CASTRO para o cargo de moto-  
rista do Município de Limeira, cargo em que será mantido enquanto -  
bem servir, com o ordenado mensal de duzentos e vinte mil reis-; e  
entrará em exercício depois de pago o selo devido e prestado o com-  
promisso.

Limeira, aos nove dias de Janeiro de mil novecentos e  
trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.-



PORTARIA

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me conferem, nomeio o advogado ODECIO BUENO DE CAMARGO, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, brasileiro, casado, aqui residente, para o cargo de PROCURADOR-CONSULTOR do Município de Limeira, com os vencimentos e percentagens do ato municipal nº 30, expedido por esta - Prefeitura em data de quatro de novembro de mil novecentos e trinta e tres, com as atribuições previstas da legislação municipal e especialmente nesse ato nº 30, bem como nas leis e decretos de organização municipal, inclusive no código de estabilidade; devendo entrar no exercício do cargo depois de prestar compromisso, e correndo as despesas no corrente exercício das verbas do orçamento, artº 1º § 2º letra A, e artº 8 letra A.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos de  
zenove dias de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.-



19 Janeiro 4

P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me conferem,  
nomeio o cidadão JOAQUIM MANOEL PEREIRA para o cargo de Sub-Prefei-  
to do distrito de Paz de CORDEIRO, deste município, com as atribui-  
ções legais, que exercerá depois de prestar compromisso e sem remu-  
neração alguma.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos de  
zenove dias de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.-



P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

U S A N D O das atribuições que a lei me confere, re  
solve nomear o cidadão PAULO F. DOS SANTOS para exercer o cargo de  
VERIFICADOR DE HYDROMETROS desta Prefeitura Municipal, cargo em -  
que será conservado enquanto bem servir, com os vencimentos previs  
tos nas leis e actos municipaes.

Para os devidos efeitos, fica declarado que apesar do  
mesmo exercer esse cargo desde Janeiro de 1933, percebendo os ven-  
cimentos previstos pelo respectivo orçamento, não lhe foi expedida  
a portaria de nomeação, falta essa que é hoje sanada com a presen-  
te portaria.

Deve o nomeado prestar compromisso, pago o imposto de  
vido.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 31  
de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.-



5 Fevereiro 4

P O R T A R I A

Determino ao primeiro escrivão desta Prefeitura, ora substituindo o Tesoureiro, que informe ao pé desta, si nos assentamentos dos Livros de "Subsídios e Ordenados", de 1931, constam: á pag. 134 o alcance de rs.6:575\$000 do contador Edmundo Seignemartin á pag. 169 de rs. 11:300\$000 do ex-procurador Mario Sampaio Martins á pag. 166 de rs.1:900\$000 do secretario José Marciliano da Costa - Junior; á pag. 104, de rs. 986\$000 do ex-funcionario José de Freitas Mugnaini.

Cumpra-se.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.-

ATO MUNICIPAL Nº 32

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, - usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal 19398, de 10 de Novembro de 1930, artigo 11º, § 4º :-

Atendendo a que a lei municipal 233, de 20 de Outubro de 1927, - artº 22º § 1º, criou a taxa de consumo de agua, de quinhentos reis (\$500) por mil litros de excesso sobre trinta mil litros fixados - como limite normal de consumo de cada predio, e que esse dispositivo, reproduzido em leis posteriores, continúa em vigor;

Atendendo a que essa taxa não foi creada como fonte de renda, mas principalmente com o carater de pena, para evitar o desperdicio de agua. Com efeito, pelo consumo normal fixado em 30.000 (trinta mil) litros de agua, o consumidor paga a taxa de cinco mil reis (5\$000) mensais, equivalentes a um pouco menos de cento e sessenta e sete - reis (\$167) por mil litros, ao passo que a taxa de excesso, é tres vezes maior.

Atendendo porem, ao grande numero de reclamações contra o excesso - registrado pelos hidrometros, sem se poder atribuir, na maioria dos casos, esse excesso a abuso dos consumidores;

Atendendo a que a redução dessa taxa, não acarretará desequilibrio no orçamento da receita, podendo mesmo ocorrer que com a sua diminuição, aumente o excesso legitimo, isto é, o excesso por necessidades rede do consumo:

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º:- Fica reduzida a rs. duzentos reis (\$200) a taxa de cada mil litros, ou fração de mais de quinhentos litros, sobre o que exceder de trinta mil litros do consumo mensal registrado em cada hidrometro.

ARTIGO 2º:- O excesso verificado, ou que se verificar, desde 1º de Janeiro deste ano de 1934, será cobrado á taxa fixada no artº. anterior.



ARTIGO 3º:- As dividas provenientes do excesso de consumo durante o segundo semestre do ano proximo findo, de 1933, que ainda não - houverem sido pagas poderão ser reduzidas na proporção estabelecida neste ato, isto é, de sessenta por cento (\$500 : \$200), si os - responsaveis assim o requererem dentro de trinta dias da publicação deste ato, provando que pagaram em tempo os impostos devidos - ao Municipio nesse semestre.

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrario, entrando este ato em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira,  
seis dias de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU  
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JR.  
secretario.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

||

ATO MUNICIPAL Nº 33

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, - usando das atribuições que lhe confere o decreto federal 19398, de 10 de Novembro de 1930, artº 14, § 4º :

Considerando que no bairro da Graminha, neste municipio, existe população em idade escolar, mais do que suficiente para uma escola-ria.

Considerando que os habitantes do bairro reclamam a criação da escola propondo-se um deles a mandar construir, na propria residencia uma Sala com as dimensões necessarias e em condições satisfato-rias para os trabalhos escolares, cujo uso oferece gratuitamente;

D E C R E T A

Artigo 1º:- Fica creada uma escola mixta rural com séde no Bairro da Graminha, ao sitio do sr. João Ladevig.

Artigo 2º:- A escola será regida por professora competente embora não diplomada, com o ordenado mensal de rs.150\$000 (cento e cin-coenta reis).

Artigo 3º:- O Municipio fornecerá as carteiras e bancos indispensa-veis ao funcionamento das aulas.

Artigo 4º:- A escola será instalada do dia quinze do corrente em - diante e ficará sujeita ás leis em vigor.

Artigo 5º:- Enquanto não construida a sala destinada á escola, es-ta funcionará no sitio vizinho em casa do sr. Fortunato Lucato, - que a oferece gratuitamente.

Artigo 6º:- Os ordenados da professora e mais outras despesas - quaesquer decorrentes deste ato, correrão neste exercicio, pela - verba do artº 3º, § 2º do vigente orçamento da despeza.

Artigo 7º:- Este ato entrará em vigor no dia da sua publicação, re- vogadas as disposições em contrario.



P O R T A R I A

A T E N D E N D O ás numerosas reclamações contra a -  
permanencia de cocheiras dentro desta cidade, mesmo na parte cen-  
tral, determinado ao Fiscal de Higiene publique editais e notifique  
por carta a todos os proprietarios de estrebarias, estabulos, co-  
cheiras etc, a remove-los dentro em sessenta dias para fóra do peri-  
metro urbano, ou reconstruí-los com todas as exigencias das leis em  
vigor.

Quanto aos situados em terreno onde não seja possivel -  
respeitar a distancia minima de dez metros das ruas, praças, habita-  
ções, etc., - o prazo da remoção é de TRINTA DIAS.

Nas cartas de notificação serão transcritas disposições  
de lei sobre o assunto.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 8 dias de Fevereiro  
de 1934.-

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.-



P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me conferem hei por bem nomear a senhora DURVALINA DE BARROS LADWIG, para exercer o cargo de professora a reger a escola primaria do bairro da Graminha, neste municipio, com séde no sitio do mesmo João Luiz Ladwig.

A nomeada prestará compromisso e exercer o Cargo em quanto bem servir, com os vencimentos fixados no Ato nº 33, de 7 de Fevereiro corrente, que creou a escola.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 14 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me conferem,  
hei por bem confirmar no cargo de FEITOR DE TURMAS DE ESTRADAS des-  
ta Prefeitura, o sr. BENEDICTO SCALZITTI, que já vem exercendo dito  
cargo ha tres anos.

O nomeado perceberá os vencimentos mensaes fixados -  
no artigo 3º, §º, letras b) do orçamento municipal em vigor e exer-  
cerá dito cargo enquanto bem servir, devendo pagar o sello legal e  
prestar compromisso.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -  
20 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me confe-  
rem, hei por bem efectivar no cargo de COVEIRO DO CEMITERIO MUNICI-  
PAL DE LIMEIRA, o cidadão CAETANO SACHETTI, cargo esse que já vem -  
exercendo desde Janeiro de 1930, e em que será mantido enquanto bem  
servir, percebendo os vencimentos que lhe fixarem as leis em vigor.

O nomeado deverá pagar o sello legal e prestar o -  
compromisso de estylo.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos  
seis dias de Março de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.-



P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me conferem, hei por bem efectivar no cargo de COVEIRO DO CEMITERIO - MUNICIPAL DE LIMEIRA, o cidadão JOSÉ NOGUEIRA, cargo esse que já - vem exercendo desde Janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e em que será mantido enquanto bem servir, percebendo os vencimentos - que lhe fixarem as leis em vigor.

O nomeado deverá pagar o sello legal e prestar o compromisso de estylo.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos seis dias de Março de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

D E T E R M I N A ao sr. FRANCISCO ANTONIO NO-  
GUEIRA, fiscal de Aguas, que cessadas as exigencias que determina-  
ram suas actividades na secção de Aguas, passe a servir junto á ins-  
pectoría de Obras, recebendo directamente e diariamente do doutor -  
Engenheiro Municipal, as determinações do mesmo.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, -  
aos oito dias de Março de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.-



P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

O R D E N O ao Dr. Procurador Judicial desta Prefeitura, que faça uma verificação completa nos autos de executivos fiscaes dos cartorios desta comarca, em que for interessada esta - Prefeitura, apresentando relatorio minucioso do que encontrar, afim de se proseguir nos processos parados, sendo tomadas as providencias que forem necessarias.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos  
13 de Março de 1934.-

ALFREDO FERRAZ DE ABREU  
Prefeito Municipal.-



ACTO MUNICIPAL Nº 34

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me conferem,  
e atendendo ás disposições da circular nº 212 do Departamento da Ad-  
ministração Municipal.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º:- Fica prorogado até o dia 31 do corrente mez de Março,  
o prazo para pagamento dos impostos municipaes sobre vehiculos de -  
quaesquer natureza.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, 15 dias  
de Março de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

secretario.-



ACTO MUNICIPAL Nº 35

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

USANDO das atribuições que lhe confere o de-  
creto federal nº 19398, de 10 de Novembro de 1930, artigo 14, § 4º.

Considerando que no BAIRRO DOS PEREIRAS, neste municipio de Limeira  
existe população escolar suficiente para uma escola primaria ;

Considerando que na propriedade agricola de Sebastião Pereira, em -  
sítio ao lado da estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, pouco  
além do kilometro quatro a contar desta cidade, está instalada uma  
escola particular sob a regencia da professora Escholastica Christi-  
na Ferraz, com uma frequencia diaria de trinta alunos ;

Considerando que a difusão do ensino primario é um dos primordiaes  
das Municipalidades :

DECRETA :-

ARTIGO 1º:- Durante o corrente exercicio de 1934, a contar do prin-  
cipio do mez de Abril entrante, a referida escola particular insta-  
lada no bairro dos Pereiras, sob a regencia da professora dona Es-  
cholastica Christina Ferraz, será subvencionada com o auxilio de -  
quinhentos e quarenta mil reis (540\$000), em prestações mensaes de  
sessenta mil reis, (60\$000).

§ PRIMEIRO :- A professora sujeita-se á fiscalisação municipal e te-  
rá direito á subvenção pelo efectivo funcionamento da Escola.

§ SEGUNDO :- A subvenção e quaesquer outras despesas decorrentes -  
deste acto, correrão pela verba do artigo 5º § 2º do vigente orça-  
mento.

ARTIGO 2º:- Este acto entrará em vigor no dia de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



ACTO MUNICIPAL Nº 35

Fls. 2.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quin  
ze dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU  
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
secretario.-



P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

Rectificando a portaria de oito do corrente,  
determino que o fiscal FRANCISCO ANTONIO NOGUEIRA sirva na Inspecto  
ria de Obras, no trabalho de aguas e fichas.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vin  
te e dois dias de Março de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

11

P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me confe-  
rem, resolvo nomear o cidadão BRAULIO FRANCISCO para exercer o car-  
go de MOTORISTA DA PREFEITURA DE LIMEIRA, cargo esse em que será -  
mantido enquanto bem servir, percebendo as mensalidades que lhe fi-  
xarem as leis em vigor.

O nomeado deverá prestar compromisso e pagar o -  
selo legal devido.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, -  
aos quatro dias de Abril de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

Attendendo a que melhores serviços ao pu-  
blico e á Prefeitura advirão, com a divisão da cidade em zonas,

D E T E R M I N A :

Fica a cidade dividida em cinco zonas, de acordo com o mapa forne-  
cido pela Inspectoria de Obras, denominadas respectivamente, 1º, -  
2º, 3º, 4º e 5º zona. Para essas zonas, serão designados na ordem  
numerica, os seguintes fiscaes :

1º	Francisco Antonio Nogueira
2º	Antonio da Silva Brasil
3º	José Camargo Silveira Sobrinho
4º	Candido Alves Leite
5º	Odilon Marques de Araujo

Estes fiscaes terão a seu cargo :

- fiscalisação das construções em geral
- fiscalisação de vehiculos
- fiscalisação da rede e instalações de aguas e esgotos
- fiscalisação da conservação e limpeza das ruas
- fiscalisação dos quintaes e hygiene em geral
- aprehensão de animaes soltos e extinção de cães vadios
- comunicação diaria no "Ponto" á Inspectoria de Obras, de tudo o  
que interessar á boa marcha dos serviços. Em caso de urgencia, -  
dar sciencia á Secretaria da Prefeitura.
- Encher o fichario das casas sobre sua fiscalisação, trazendo-o -  
rigorosamente em dia.
- Os trabalhos extraordinarios serão determinados pelo dr.Engenhei-  
ro.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos doze  
de Abril de mil novecentos e trinta e quatro.-

ALFREDO FERRAZ DE ABREU  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



ACTO MUNICIPAL Nº 36

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, - usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal 19398, de 10 de Novembro de 1930, artigo 11, § 4º, e Considerando que á Municipalidade compete fomentar a propaganda dos productos de seu territorio;

Considerando que o municipio de Limeira, dos maiores productores de citrus, não só pode conservar extranho á exposição inaugurada nesta cidade em 9 do corrente;

Considerando que, embora de iniciativa da secretaria da Agricultura o municipio deve contribuir com uma parte das despesas;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º:- Fica aberto o credito de rs.10:000\$000 (dez contos de - reis) para as despesas da Exposição Citricula de Limeira, taes como as de arcos, cartazes, illuminação, policiamento, as como as de representação e outras;

ARTIGO 2º:- Essas despesas, autorizadas pelo officio 40690 do Departamento de Administração Municipal, de 25 de Maio p.p., correrão pe lo saldo que se arrecadar no corrente exercicio.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e tres dias de Junho de mil novecentos e trinta e quatro.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU  
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
Secretario.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

U S A N D O das atribuições que me são conferidas  
resolvo exonerar, a pedido, o doutor ODECIO BUENO DE CAMARGO, do -  
cargo de Procurador-Consultor desta Prefeitura Municipal.

Limeira, aos 6 de Julho de 1934.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



P O R T A R I A

O doutor Alfredo Ferraz de Abreu, Prefeito Municipal de Limeira, -  
etc.

U S A N D O das atribuições que me são conferidas,  
resolvo exonerar, a pedido, o sr. JOAQUIM MANOEL PEREIRA, do cargo  
de SUB-PREFEITO da Vila de CORDEIRO, deste Município.

Limeira, aos 6 de Julho de 1934.

ALFREDO FERRAZ DE ABREU

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PORTARIA

D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me conferem, resolvo nomear o cidadão professor BENTO AVELINO LORDELO para exercer o cargo de SUB-PREFEITO do Distrito de Paz de CORDEIRO, neste - municipaio.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos - vinte e quatro dias de Julho de mil novecentos e trinta e quatro.

MARIA THEREZA S. DE B. CAMARGO

Prefeito Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



P O R T A R I A

Dona MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me conferem, nomeio o advogado DOUTOR OCTAVIO LOPES CASTELLO BRANCO, - brasileiro, casado, aqui residente, para o cargo de PROCURADOR CONSULTOR do MUNICIPIO DE LIMEIRA, com os vencimentos e porcentagens - do acto municipal nº 30, expedido por esta Prefeitura em quatro de Novembro de mil novecentos e trinta e tres, com as atribuições previstas na legislação municipal e especialmente nesse acto nº 30, - bem como nas leis e decretos de organização municipal, inclusive no Código de Contabilidade; devendo entrar no exercicio do cargo depois de prestar compromisso e correndo as despesas no corrente exercicio, pelas verbas do orçamento artº 1º § 2º letra A, e artº 8º letra A.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira,  
aos 25 dias de Julho de mil novecentos e trinta e quatro.-

MARIA THEREZA S. DE B. CAMARGO

Prefeito Municipal.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 37

RECTIFICA DISPOSIÇÃO DO ACTO MUNICIPAL Nº 36

Dona Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, Prefeito Municipal - de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que as leis me conferem e atendendo ás conclusões do parecer da Contabilidade do Departamento da Administração Municipal ás fls. 6 do processo 3248, sobre a abertura do credito de rs. 10:000\$000 (dez contos de reis) para as despesas da Exposição Citricola.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º:- Fica rectificado o artigo 2º do acto municipal nº 36, para se declarar que essas despesas correrão por conta do saldo que passou do exercicio de 1933.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos sete dias de Agosto de mil novecentos e trinta e quatro.

MARIA THEREZA S. DE B. CAMARGO  
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
Secretario da Prefeitura.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 38

DONA MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Prefeito Municipal - de Limeira, etc.

ATTENDENDO á inadiavel necessidade de serem reforçadas as obras de barragem da represa de Cascalho, neste municipio, fornecedora quasi que essencial de agua á população local, e que se acha em grave risco, devido as infiltrações que se vem verificando ;

ATTENDENDO ás conclusões dos srs. Engenheiros especialistas que verificaram dita represa, concluindo pela premencia do inicio das obras de reforço ; e

ATTENDENDO além do mais, a que o Departamento da Administração Municipal, pelo officio 43841 de 16 de Agosto do corrente, autorizou esta Prefeitura a executar por administração directa, as aludidas obras nessa Represa,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto o credito especial de rs.44:400\$000, para a execução das obras da barragem e reforço da represa de Cascalho, cabendo á Directoria de Engenharia do Departamento da Administração Municipal, a orientação e fiscalização das obras em referencia.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias de Agosto de mil novecentos e trinta e quatro.

MARIA THEREZA S. DE B. CAMARGO  
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
Secretario da Prefeitura Municipal.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



P O R T A R I A

DONA MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Attendendo a que maior eficiencia trará para a Municipalidade, a efectiva vigilancia e fiscalisação dos distric<sub>o</sub>tos e vilas de sua circunscriçãõ territorial, cerceando dest'arte a evasão de rendas e a sonegaçãõ de impostos devidos e legaes, resolve nomear para exercer o cargo de SUB-PREFEITO de TATÚ, neste - Municipio, o cidadão ERICK VON UHLENDORFF, devendo o nomeado prestar o compromisso de estylo.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias de Agosto de mil novecentos e trinta e quatro.

MARIA THEREZA S. DE B. CAMARGO  
Prefeito Municipal.-



P O R T A R I A

DONA MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Prefeito Municipal -  
de Limeira, etc.

ATTENDENDO a quanto dispõe o decreto estadual nº -  
6634, de 30 de Agosto de 1934, em seus artigos 1º e 3º, e estando o  
cidadão BENEDICTO KUHL, administrador do Matadouro Municipal de Li-  
meira, á vista da prova legal de idade exibida, incluído nas dispo-  
sições regulamentares de aposentadoria, fica a partir desta data, -  
aposentado o Sr. BENEDICTO KUHL, prestadas pelo mesmo todas as con-  
tas da repartição a seu cargo.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos  
quatro dias de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro.

MARIA THEREZA S. DE B. CAMARGO

Prefeito Municipal.-



ACTO MUNICIPAL Nº 39

CREANDO UMA ESCOLA PROFISSIONAL MIXTA PRIMARIA EM LIMEIRA

DONA MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Prefeito Municipal - de Limeira, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas - por lei, e considerando que Limeira de ha muito se resente da falta de um estabelecimento de ensino profiissional para a educação techni ca de seus filhos;

Considerando que com o ensino technico profiissional, teremos contri buido para a solução de um dos nossos maiores problemas sociaes;

Considerando ser a installação de uma escola profiissional uma das - grandes aspirações do povo desta terra;

Considerando que de acordo com o officio nº 42782, de 23 de julho p. p., o Departamento da Administração Municipal, autorizou a criação de uma escola profiissional em Limeira,

DECRETA :-

ARTIGO 1º:- Fica creada neste Municipio, a Escola Profiissional Mixta Primaria de Limeira.

ARTIGO 2º:- Na escola profiissional ora creada, serão adoptados os - mesmos programas e orientação das escolas profiissionaes officiaes.

ARTIGO 3º:- A escola profiissional terá quatro cursos technicos: me- chanica em geral, carpintaria, puericultura, e corte e confecções - em geral.

§ UNICO:- Os cursos technicos poderão ser diurnos ou nocturnos.

ARTIGO 4º:- A Prefeitura Municipal poderá crear novos cursos de - acordo com suas possibilidades orçamentarias.

ARTIGO 5º:- Ficam creados anexos á Escola Profiissional Mixta Prima- ria de Limeira dois cursos masculinos, femininos ou mixtos, de al- phabetisação, para menores ou adultos.



CREANDO UMA ESCOLA PROFISSIONAL MIXTA PRIMARIA EM LIMEIRA

ARTIGO 6º:- A Escola Profissional Mixta Primaria de Limeira, terá o seguinte pessoal:- um director-professor, dois professores para portuguez, geographia, arithmetica, historia e educação civica; um mestre mechanicom acumulando as funções de mestre de desenho, um - mestre ajudante mechanicom, um mestre marceneiro, uma mestra de costura em geral acumulando funções de inspectora almoxarife, uma mestra ajudante de costura acumulando funções de mestra de desenho, - uma mestra de economia domestica, um porteiro, um escripturario-guarda livros, e dois serventes. Um medico pediatra, uma educadora sanitaria formada pelo Instituto Profissional Feminino, e um servente.

ARTIGO 7º:- O Director deverá ser nomeado pelo Governo do Estado, recolhendo a Prefeitura Municipal anualmente ao Thesouro do Estado em duas prestações, a primeira até 15 de Janeiro e a segunda até - 15 de Julho, a importancia necessaria ao pagamento feito em orçamentos.

ARTIGO 8º:- Para os cargos technicos (mestres e auxiliares) serão contractados mestres diplomados pelos cursos de aperfeiçoamento - dos Institutos Profissionais da Capital, por concurso de notas de diplomas e na falta destes, pelos diplomados mais distinctos pelas escolas profissionais secundarias.

ARTIGO 9º:- Para o bom funcionamento da Escola Profissional Mixta de Limeira a Prefeitura baixará o necessario regulamente.

ARTIGO 10º:- Ficam abertos os creditos necessarios para a execução do presente acto municipal.

ARTIGO 11º:- O presente acto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, 5 de Setembro de - 1943.

MARIA THEREZA S. DE B. CAMARGO  
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
Secretario da Prefeitura



P O R T A R I A

DONA MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

D E T E R M I N A ao sr. BENEDICTO JOSÉ DOS REIS, fiscal do Comercio e Ambulantes, reintegrado pelo acto Municipal nº 42, em cumprimento de determinações do Departamento da Administração Municipal como desfecho do processo de reintegração, que reinicie seus serviços no proximo dia 1º de Outubro de 1934, vencendo a mesma mensalidade anterior, rs.400\$000, e sem direito á percepção de quaesquer vantagens pelo tempo em que se conservou afastado.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro.

MARIA THEREZA S. DE B. CAMARGO

Prefeito Municipal.-



28

Setembro

4

P O R T A R I A

DONA MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de S. Paulo, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas, resolve nomear o cidadão JOÃO DE SOUZA BARRETO para exer-  
cer o cargo de SUB-PREFEITO do districto de Paz de IRACEMAPOLIS, -  
neste Município, devendo o nomeado prestar o compromisso de estylo.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vin-  
te e oito dias de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro.

MARIA THEREZA S. DE B. CAMARGO

Prefeito Municipal.-



ACTO MUNICIPAL Nº 40

DONA MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

USANDO das attribuições que lhe são conferi-  
das, e attendendo ao acto de ter sido reintegrado no exercicio do -  
cargo de Fiscal do Comercio e Ambulantes, desta cidade, o cidadão -  
Benedicto José dos Reis, como desfecho do processo 9542, do exerci-  
cio de 1933, e

Attendendo a que o officio 45014, do Departamento da Administração -  
Municipal datado de 18 do corrente, ordena a volta do mesmo reque-  
rente Benedicto José dos Reis ao serviço publico, sem direito á per-  
cepção de quaesquer vantagens relativas ao tempo em que esteve afas-  
tada,

DECRETA

ARTIGO 1º:- Fica reintegrado no cargo de Fiscal do Comercio e Ambu-  
lantes desta Prefeitura, o cidadão BENEDICTO JOSÉ DOS REIS, sem di-  
reito á percepção de quaesquer vantagens relativas ao tempo em que  
esteve afastado de seu cargo.

ARTIGO 2º:- Para ocorrer ás despesas decorrentes da presente reinte-  
gração, fica aberto um credito especial da importancia de rs.....  
1:200\$000 (um conto e duzentos mil reis), correspondente aos venci-  
mentos de OUTUBRO a DEZEMBRO p.futuro.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -  
vinte e oito dias de Setembro de 1934.

MARIA THEREZA S. DE B. CAMARGO  
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
secretario.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



P O R T A R I A

DONA MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de S.Paulo, etc.

D E T E R M I N A, diante da licença de 30  
dias que lhe vem de ser concedida pelo cidadão DIRECTOR DO DEPARTA-  
MENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que assuma o exercicio do cargo -  
de Prefeito Municipal por esse lapso de tempo, o sr. JOSÉ MARCILIA-  
NO DA COSTA JUNIOR, secretario desta Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois  
de Outubro de mil novecentos e trinta e quatro.

MARIA THEREZA S. DE BARROS CAMARGO  
Prefeito Municipal.-



15 Dezembro 4

ACTO MUNICIPAL Nº 41

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal interino deste -  
Município de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são confe-  
ridas por lei,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º:- Fica suprimido o cargo de "SERVENTE" da Prefeitura Muni-  
cipal local.

ARTIGO 2º:- Fica transferido o actual servente municipal, sr. Fran-  
cisco de Paula Souza Filho, para o cargo de PORTEIRO da Prefeitura,  
vencendo o quantum fixado pelo orçamento de 1935.

ARTIGO 3º:- Fica transferido o actual PORTEIRO da Prefeitura, sr. -  
GUILHERME BRAMMER, para o cargo de ADMINISTRADOR DO MATADOURO MUNICI-  
PAL, vago com a aposentadoria do sr. BENEDICTO KUHL, percebendo os -  
vencimentos que lhe forem fixados pelo orçamento de 1935.

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos  
15 de Dezembro 1934.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
Prefeito Municipal interino.-

